

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” n.º 064/10, de 01/02/2010

Cancela a indicação do empreendimento “Elaboração do projeto básico da Estação de Tratamento de Água com respectivo licenciamento Ambiental”, cujo tomador é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE de Cordeirópolis) e dá outras providências.

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n.º 030/2009, de 31/03/2009 e seus Anexos que hierarquizam e indicam empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ, referentes ao exercício de 2009;

Considerando que o empreendimento “Elaboração do projeto básico da Estação de Tratamento de Água com respectivo licenciamento Ambiental”, cujo tomador é o SAAE de Cordeirópolis, foi indicado na referida deliberação para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do estado de São Paulo – Cobrança Paulista PCJ, sendo o valor global de R\$148.576,50, com R\$111.432,38 da Cobrança PCJ Paulista e R\$37.144,12 de contrapartida (25%);

Considerando que o empreendimento foi cadastrado pela SECOFEHIDRO e inserido no Sistema SINFEHIDRO sob o código nº 2009-PCJ-359 e indicada a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, como Agente Técnico do referido empreendimento;

Considerando os termos do Ofício 030/10/TQP/FEHIDRO, de 15/01/2010, da CETESB, devolvendo a documentação do empreendimento em questão, considerando o mesmo não atende as condicionantes estabelecidas nos programas e ações financiáveis pelo FEHIDRO, constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, versão de outubro de 2008;

Deliberam, “ad referendum” dos Plenários dos Comitês PCJ:

Artigo 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Paulista, do empreendimento constante do Quadro III, do Anexo III da Deliberação dos Comitês PCJ nº 030/2009, mostrado na tabela abaixo, na qual consta: indicação do candidato a Tomador; nome do Empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida estimada (R\$); valor total estimado (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Candidato a Tomador	Empreendimento	R\$ Cobrança Paulista	R\$ Contr.	R\$ Total	% Contr.	PDC
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis	Elaboração do Projeto Básico da Estação de Tratamento de Água com respectivo Licenciamento Ambiental no município de Cordeirópolis	111.432,38	37.144,12	148.576,50	25,00	3

Artigo 2º - Os recursos financeiros correspondentes ao empreendimento acima serão reservados para distribuição pelos Comitês PCJ em março de 2010, conforme termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 044/09, de 28/08/2009.

Artigo 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS

*Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL*

BARJAS NEGRI

*Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL*